



LEI Nº. 6.058/2017

“INSTITUI A EXPO-CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Canoinhas/SC, a “Expo-Canoinhas”, a ser comemorada, anualmente, na semana de festividade do aniversário do Município, ou em data próxima.

Art. 2º - O Poder Público Municipal apoiará nos termos da Lei vigente o evento ligado à data ora criada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2017.



GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento em 12/07/2017.



RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino